



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

**CONTRATO Nº. 147/2017 QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO  
MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
JACAREACANGA, E A EMPRESA J.  
CARDOSO DA SILVA COMERCIO  
EPP, NA FORMA ABAIXO:**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACAREACANGA/PA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.062.638/0001-60, sediada na Trav. Santos Dumont, bairro Centro s/n, na cidade Jacareacanga, Estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Geandria Caroline Furtado Aguiar, Secretária Municipal de Saúde, portador do RG: 3375822 e CPF: 853.430.642-72.

**J. CARDOSO DA SILVA COMERCIO EPP**, com sede na Av. São José nº 77 C 03 Centro, Itaituba/Pá, inscrita no CNPJ sob o nº 05.277.109/0001-94, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Jucelino Cardoso da Silva, brasileiro, casado, portador do RG n. 1312181 e do CPF n.º 437.723.902-34, residente e domiciliado na cidade de Itaituba/Pá.

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 012/2017**, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

**1- DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato o fornecimento Registro de Menores Preços para **Aquisição de Medicamentos em Gerais, Hospitalar e Raio X, para suprir as demandas do Hospital Municipal de Jacareacanga e das Unidades Básicas de Saúde.**

PROJETO ATIVIDADE: 2011 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA						
FONTE: 012900						
LOTE III- MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA						
Item	Descrição de produtos	Und	Marca	Valor Unit	Quant	Valor total
1	Escopolamina 4mg+dipirona sodica 500mg	Comprimido	HIPOLABOR	R\$ 0,08	4000	R\$ 320,00
2	Estreptoquinase injetável (pó) 250.000 ui	Ampola	BERGAMO	R\$ 28,00	7	R\$ 196,00
3	Estrogênio conjugado 0,3mg	Drágea	E M S	R\$ 0,86	500	R\$ 430,00
4	Fenoterol 0,2ml gts p/ nebulização	Frasco	BOEHRINGER	R\$ 2,80	100	R\$ 280,00
5	Fitomenadiona injetável	Ampola	HIPOLABOR	R\$ 1,25	200	R\$ 250,00
6	Fluconazol 150mg	Capsula	GEOLAB	R\$ 0,48	500	R\$ 240,00
7	Fluconazol injetável 2mg/ml	Ampola	HIPOLABOR	R\$ 13,20	50	R\$ 660,00
10	Furosemida injetável 20mg/2ml	Ampola	TEUTO	R\$ 1,10	250	R\$ 275,00
11	Furosemida 40mg	Comprimido	GEOLAB	R\$ 0,08	1500	R\$ 120,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

12	Gliconato de cálcio de 10% solução injetável	Ampola	ISOFARMA	R\$ 3,55	50	R\$ 177,50
13	Gentamicina sulfato 5mg/ml colírio	Frasco	HYPERMARCAS	R\$ 3,95	500	R\$ 1.975,00
14	Gentamicina 280mg/ml	Ampola	NEO QUÍMICA	R\$ 2,95	1000	R\$ 2.950,00
15	Gentamicina 80mg/2ml	Ampola	NEO QUÍMICA	R\$ 2,90	700	R\$ 2.030,00
16	Glibenclamida 5 mg	Comprimido	NEO QUÍMICA	R\$ 0,09	10000	R\$ 900,00
17	Gliclasida 80mg	Ampola	GEOLAB	R\$ 1,80	100	R\$ 180,00
18	Glicose 50% injetável	Ampola	ISOFARMA	R\$ 0,45	1200	R\$ 540,00
19	Glicose 25% injetável	Ampola	ISOFARMA	R\$ 0,48	600	R\$ 288,00
21	Heparina sodica 5000ui/ml inj	Comprimido	HIPOLABOR	R\$ 3,80	300	R\$ 1.140,00
22	Hidralazina cloridrato de 50mg	Comprimido	HIPOLABOR	R\$ 0,45	500	R\$ 225,00
23	Hidroclorotiazida 25 mg	Comprimido	TEUTO	R\$ 0,09	15000	R\$ 1.350,00
24	Hidrocortizona 1% creme	Bisnaga	TEUTO	R\$ 2,80	300	R\$ 840,00
25	Hidrocortizona 100mg/ml	Ampola	ISOFARMA	R\$ 2,18	500	R\$ 1.090,00
26	Hidrocortizona 500mg/ml	Frasco	ISOFARMA	R\$ 2,30	500	R\$ 1.150,00
27	Hidróxido de alumínio 60mg/ml +hidróxido de magnésio	Frasco	TEUTO	R\$ 7,50	1000	R\$ 7.500,00
29	Hipromelose 0,2% colírio	Frasco	ISOFARMA	R\$ 10,50	5	R\$ 52,50
30	Hipromelose 0,3% colírio	Frasco	ALLERGAN	R\$ 2,55	5	R\$ 12,75
31	Iodeto de potássio iodada 200mg/10ml	Comprimido	GEOLAB	R\$ 2,55	100	R\$ 255,00
32	Ibuprofeno 200mg	Comprimido	PRATI	R\$ 0,08	10000	R\$ 800,00
33	Ibuprofeno 50mg/ml suspensão oral	Frasco	PRATI	R\$ 1,80	2000	R\$ 3.600,00
34	Ibuprofeno 600mg	Comprimido	PRATI	R\$ 0,22	20000	R\$ 4.400,00
35	Ipratrópio brometo 0,25mg/1ml sol. Inalante	Frasco	TEUTO	R\$ 8,20	80	R\$ 656,00
36	Itraconazol 100mg	Capsula	GEOLAB	R\$ 0,72	100	R\$ 72,00
37	Ivermectina 6mg	Comprimido	GEOLAB	R\$ 0,72	1000	R\$ 720,00
38	Kollagenase + cloranfenicol 0,6 u/g + 0,01 g/g pomada 30g	Pomada	TEUTO	R\$ 22,00	700	R\$ 15.400,00
44	Lidocaina 2% sem vasocontritor 20ml	Ampola	NEO QUÍMICA	R\$ 3,80	800	R\$ 3.040,00
45	Loperamida 2mg	Comprimido	GEOLAB	R\$ 0,12	500	R\$ 60,00
46	Loratadina 10mg	Comprimido	TEUTO	R\$ 0,15	750	R\$ 112,50
47	Loratadina 1mg/ml	Frasco	TEUTO	R\$ 4,68	150	R\$ 702,00
48	Losartana potássica 50mg	Comprimido	TEUTO	R\$ 0,35	15000	R\$ 5.250,00



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**

49	Matergam sol. Inj. De 300 mcg: emb. C/ 1 ampola de 1,5 ml	Ampola	TEUTO	R\$ 356,00	6	R\$ 2.136,00
50	Manitol injetável 20%	Frasco	EQUIPLEX	R\$ 4,30	200	R\$ 860,00
51	Mebendazol 100mg	Comprimido	GEOLAB	R\$ 0,06	2500	R\$ 150,00
52	Mebendazol 100mg/5ml suspensão oral	Frasco	GEOLAB	R\$ 1,25	3500	R\$ 4.375,00
53	Metformina cloridrato de 500mg	Comprimido	TEUTO	R\$ 0,08	3500	R\$ 280,00
54	Metformina cloridrato de 850mg	Comprimido	TEUTO	R\$ 0,09	7000	R\$ 630,00
55	Metildopa 250mg	Comprimido	TEUTO	R\$ 0,12	5000	R\$ 600,00
56	Metildopa 500mg	Comprimido	TEUTO	R\$ 0,16	2500	R\$ 400,00
57	Maleato de metilergometrina injetável	Ampola	HIPOLABOR	R\$ 1,30	100	R\$ 130,00
58	Metoclopramida 4mg/ml gts	Frasco	TEUTO	R\$ 1,10	1000	R\$ 1.100,00
59	Metoclopramida cloridrato 10mg	Comprimido	TEUTO	R\$ 0,08	2500	R\$ 200,00
60	Metoclopramida injetável 10mg/2ml	Ampola	ISOFARMA	R\$ 0,38	1000	R\$ 380,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>71.480,25</b>

**1.1 - É vedado à CONTRATADA** a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.

**1.2 - Os quantitativos** indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Presencial SRP nº. 012/2017 e no item **1 – DO OBJETO** deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

## **2 - DO PREÇO**

O valor total do presente contrato é de **R\$ 71.480,25 (Setenta e um mil quatrocentos e oitenta reais e vinte cinco centavos)**, conforme está especificado na Cláusula I.

## **3 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1 - A despesa** para o processamento e pagamento do objeto do presente Pregão Presencial SRP nº 012/2017, correrá por conta do orçamento geral da contratante para o exercício de 2017, na seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1301 - Secretaria Municipal de Saúde
PROJETO ATIVIDADE	2011 - Manutenção do Programa Farmácia Básica
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00
FONTE	012900



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**

**3.2** - As despesas para o processamento e pagamento dos objetos da Ata de Registro de Preços, correrão por conta do orçamento geral do órgão (Secretaria) participante para o exercício de 2017;

**3.3** - As despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias consignadas para essa atividade nos respectivos exercícios, ficando estas condicionadas à previsão nas Leis Orçamentárias Anuais (LOA's).

#### **4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da seguinte forma:

**4.1** - A **CONTRATADA** apresentará ao **GESTOR** documento fiscal específico.

**4.2** - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

**4.3** - O documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR** será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

**4.4** - A devolução do documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR**, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução do contrato, ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados.

**4.5** - O **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;

b) existência de qualquer débito para com o **CONTRATANTE**.

#### **5 - DA REVISÃO**

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei n° 8.666/93.

#### **6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Na execução do presente contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a emendar todo o empenho e dedicação necessário ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

a) comunicar, formal e imediatamente, ao **GESTOR** eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível;

b) recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**

- c) atender, com a diligência possível, as determinações do **GESTOR**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- d) indenizar o **CONTRATANTE** por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**.
- e) cumprir todas as exigências do Edital e seus anexos.

### **7 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao **CONTRATANTE**:

- a) notificar, por escrito, à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades encontradas na execução do fornecimento;
- b) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do fornecimento.

### **8 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS**

A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

**8.1 -** A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

### **9 - DA EMISSÃO DE REQUISIÇÕES E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:**

A Contratante designará um fiscal de contrato por meio de portaria para acompanhamento e fiscalização da sua execução, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, cabendo também a ele:

- a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.
- b) solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento.
- c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**.
- d) emitir pareceres em todos os atos do **CONTRATANTE** relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**

e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.

**9.1** - É vedado ao **CONTRATANTE** e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

**9.2** - A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

**9.3** - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

## **10 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, II, da Lei nº 8.666/93.

**10.1 - O CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

## **11 - DA RESCISÃO**

Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

## **12 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO**

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

## **13 - DAS SANÇÕES**

13.1 - Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações contratuais assumidas, ou a infrinência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

13.1.1- Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993:

13.1.1.1 advertência por escrito;

13.1.1.2 multas:

13.1.1.2.1 multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.<sup>a</sup> (primeira) à 5.<sup>a</sup> (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.<sup>a</sup> (sexta) à 10.<sup>a</sup> (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.<sup>a</sup> (décima-primeira) à 20.<sup>a</sup> (vigésima) hora.

13.1.1.2.2 Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

13.1.1.2.3 Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

13.1.1.3 suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, até o prazo máximo previsto na legislação em vigor;

13.1.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “13.1.1.3”;

13.2 As sanções previstas nas letras “13.1.1.1”, “13.1.1.3” e “13.1.1.4”, poderão ser aplicadas juntamente com a da letra “13.1.1.2”, facultada a defesa prévia do interessado.

13.3 Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente no **Fundo Municipal de Saúde de Jacareacanga – Pará**, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

13.4 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

13.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.6 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

#### **14 - DA LICITAÇÃO**

Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial SRP registrado sob o nº 012/2017.

#### **15 - DA VIGÊNCIA**

A vigência deste Contrato será de 05 (cinco) meses a contar da assinatura e término em 28 do mês de Agosto de 2017, podendo ser prorrogado nos termos da lei, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA



**16 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

**17 - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO**

**17.1-** O Extrato de contrato com as informações pertinentes ao objeto do Pregão Presencial SRP nº 012/2017 será publicado mural de avisos da Prefeitura Municipal de Jacareacanga.

**18 - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Jacareacanga/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Jacareacanga/PA, 29 de Março de 2017.

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA  
**Raimundo Batista Santiago**  
PREFEITO MUNICIPAL

---

J. CARDOSO DA SILVA COMERCIO EPP  
**Jucelino Cardoso da Silva**  
REPRESENTANTE

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Geandria Caroline Furtado Aguiar**  
SECRETÁRIA

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_  
RG:  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
RG:  
CPF: